



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1883 – EXTRA - DATA 07/10/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.368, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 12.850.000,00 (doze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.34	0002	1.510.205,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.39	0002	970.237,15
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.50.43	0002	5.214.892,17
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.43	0002	4.719.863,68
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.34	0002	99.302,00
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.39	0002	62.500,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.34	0014	250.000,00
11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.34	0002	20.000,00
11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.39	0002	3.000,00
			TOTAL	12.850.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.126.0051.2016	3.3.90.40	0000	168.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.34	0000	100.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.35	0000	150.000,00
06.0606	04.123.0051.2285	3.3.90.39	0090	6.000.000,00
06.0606	04.123.0051.2285	4.4.90.39	0000	122.000,00
06.0606	04.123.0051.2285	4.4.90.40	0090	1.000.000,00
06.0606	04.123.0051.2285	4.4.90.52	0090	5.000.000,00
14.1414	11.334.0070.2108	3.3.90.40	0000	50.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	4.4.90.52	0000	80.000,00
19.1919	26.125.0031.2134	3.3.90.34	0000	80.000,00
21.2127	04.182.0002.2007	4.4.90.52	0000	100.000,00
			TOTAL	12.850.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

